

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 004/2003

Súmula: Cria a Divisão Municipal de Arrecadação, alterando o Art. 7º da Lei 002/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal de 002/97, de 21 de Janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º – O serviço de Fazenda compõe-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente interligadas e a serviço do órgão:

I -

II -

III -

IV – Divisão de Arrecadação.

Art. 2º – As despesas de pessoal decorrentes da criação da nova unidade administrativa integrarão o Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função no Serviço Público Municipal, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 4 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 004/2003

Dirceu Rodrigues

Prefeito Municipal